



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

COMUNICADO OFICIAL N.º 032
25.08.2017 – 2017/2018

POLICIAMENTO DESPORTIVO – SEGURANÇA A JOGOS PARA TODAS AS COMPETIÇÕES DISTRITAIS

ÉPOCA DE 2017/2018 E SEQUINTE

Para conhecimento dos clubes filiados, árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados, relembramos a regulamentação em vigor aplicada nas competições distritais organizadas pela Associação de Futebol de Setúbal, no que se refere ao **POLICIAMENTO DESPORTIVO – SEGURANÇA A JOGOS**.

Relembramos, também, a **obrigatoriedade** de a **requisição de policiamento desportivo**, por parte dos clubes, **ser efectuada, via on-line**, através da PLATAFORMA INFORMÁTICA DE REQUISIÇÃO DE POLICIAMENTO DE ESPECTÁCULOS DESPORTIVOS – PIRPED, com um **prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis em relação à data da realização do jogo**.

Os clubes têm de estar, atempadamente, registados nesta plataforma para poderem aceder à mesma.

A **Comissão de Qualificação dos Jogos organizados pela AFS**, criada para o efeito mantêm-se em actividade **continuando a competir-lhe definir e propor à Direcção da AFS, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da realização dos jogos**, os recursos a utilizar no policiamento desses jogos, considerando o grau de risco dos mesmos, com base nos critérios previamente definidos, que passamos a enunciar:

A qualificação dos jogos dos graus de risco é efectuada com base nos seguintes critérios:

- Proximidade geográfica dos clubes.
- Classificação dos clubes.
- Histórico disciplinar dos clubes.
- Fase da competição.

Para além dos critérios supra definidos, deve levar-se em consideração, na qualificação dos jogos, os requisitos previstos na Lei nº. 52/2013, de 25 de Julho, diploma que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância nos espectáculos desportivos.

PCS – PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA

Chamamos a atenção que quanto à utilização de **PCS – PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA**, os clubes, que, nas provas onde é permitida a sua utilização (**jogos de Risco Reduzido**), o pretendam utilizar, **deverão obrigatoriamente, com a maior antecedência possível, registar nos serviços da AFS, de acordo com o regulamentado, os PCS's e respectivos auxiliares para obtenção da correspondente CREDENCIAÇÃO (condições de segurança nos jogos – número 8 – acreditação)**.

Sem esta credenciação reconhecida pela AFS, não é permitida a utilização de PCS nos jogos das nossas competições.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

Os clubes que nos seus jogos optem pelo PCS, no mínimo deverão ter, além do PCS, 1 (um) Auxiliar de PCS por jogo, regularmente credenciados.

Um PCS ou auxiliar de PCS fica **inibido de exercer as suas funções**, em jogos de quaisquer escalões etários, enquanto estiverem suspensos, na qualidade de agentes desportivos, pela Associação de Futebol de Setúbal e/ou Federação Portuguesa de Futebol.

PRAZOS PARA PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE JOGOS

Em função dos prazos de obrigatoriedade de requisição de policiamento na plataforma informática – PIRPED, os prazos para pedido de alteração dos jogos sofreram alteração, já no decurso da época anterior.

- **Para os jogos de risco acrescido**, que obriguem a requisição de policiamento – os pedidos devem dar entrada nos serviços da AFS com a **antecedência de 12 (doze) dias úteis.**
- Para os restantes jogos os prazos não sofreram alteração.
- **Os clubes que para os jogos cuja requisição de policiamento não seja obrigatória**, mas que ainda assim os clubes pretendam requisitar o mesmo, que se pretenderem efectuar alteração aos calendários devem igualmente cumprir o normativo e os prazos acima publicados.
- **Se estes prazos não forem cumpridos e as Forças de Segurança não aceitarem, por esse facto, o pedido de policiamento, a responsabilidade exclusiva do clube.**
- Informação mais detalhada sobre os prazos para pedidos de alteração de jogos – consultar o nosso Comunicado Oficial nº.1 da época de 2016/2017.

É RESPONSABILIDADE, EXCLUSIVA, DOS CLUBES O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA REGULAMENTAÇÃO RELACIONADA COM O POLICIAMENTO DESPORTIVO – SEGURANÇA A JOGOS, PARA TODAS AS PROVAS DE ÂMBITO DISTRITAL.

Normas a cumprir pelos Clubes visitados nos jogos de todas as competições de âmbito distrital.

COMPETIÇÕES DISTRITAIS DE SENIORES – FUTEBOL 11

Grau de Risco	Recurso a utilizar	Deveres
Risco Acrescido	Policiamento com recurso a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado
Risco Normal	Policiamento com recurso a Assistentes de recinto desportivo (ARD) ou a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado

As normas a dar cumprimento pelos clubes visitados relativamente ao policiamento/segurança dos jogos das competições distritais de seniores em Futebol de 11, são as seguintes:

1. Salvo indicação em contrário, todos os jogos dos Campeonatos Distritais e Taça AFS são considerados de **RISCO NORMAL**;





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

2. Podem os clubes optar por requisitar para os mesmos PSP/GNR ou Assistentes de recinto desportivo (ARD);
3. Para os jogos em que sejam utilizados os serviços de Assistentes de recinto desportivo (ARD) é obrigatória a apresentação ao árbitro de uma cópia do alvará da empresa de segurança, bem como de uma cópia dos cartões profissionais dos assistentes de recinto desportivo (ARD), de forma a comprovar a habilitação para a prestação do serviço e para o desempenho da função;
4. Nos jogos em que sejam utilizados os serviços de Assistentes de recinto desportivo (ARD) é **obrigatório** dar conhecimento às forças de segurança pública da área da realização do (s) jogo (s);
5. É **obrigatória** a requisição de policiamento para os jogos **com recurso a PSP/GNR**, sempre que o Comunicado Oficial da AFS qualifique um jogo de **RISCO ACRESCIDO**;
6. O número mínimo de Assistentes de recinto desportivo (ARD), encontra-se estabelecido no artigo 4º da Portaria nº. 261/2013 de 14 de Agosto, não devendo ser inferior a 2 (dois) e respeitando a relação de Assistentes de recinto desportivo (ARD) vs espectadores de 1/400.

COMPETIÇÕES DISTRITAIS DE JUNIORES – JUVENIS – INICIADOS DE FUTEBOL 11

COMPETIÇÕES DISTRITAIS DE SENIORES - JUNIORES – JUVENIS – INICIADOS DE FUTSAL MASCULINO

COMPETIÇÕES DISTRITAIS DE BENJAMINS E INFANTIS (FUTEBOL DE 7 E FUTSAL)

COMPETIÇÕES DISTRITAIS DE FUTSAL FEMININO – Todos os escalões

Grau de Risco	Recurso a utilizar	Deveres
Risco Acrescido	Policiamento com recurso a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado
Risco Normal	Policiamento com recurso a Assistentes de recinto desportivo (ARD) ou a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado
Risco Reduzido	Ponto de Contacto com a Segurança (PCS)	Da responsabilidade do clube visitado

As normas a dar cumprimento pelos clubes visitados relativamente ao policiamento/segurança nos jogos das competições Distritais de Juniores, Juvenis e Iniciados de Futebol de 11, nas competições Distritais de Benjamins e Infantis de Futebol de 7 e de Futsal, nas competições Distritais de Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados de Futsal Masculino, e nas competições Distritais de Futsal Feminino em todos os escalões, são as seguintes:

1. Salvo indicação em contrário, todos os jogos distritais dos escalões de formação de Futebol 11 e 7, e de todos os escalões de Seniores a Benjamins (masculinos e femininos) de Futsal, são de **RISCO REDUZIDO**.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

2. Para a realização dos jogos com o Grau de Risco Reduzido têm os clubes de utilizar como recurso o PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (PCS), mas para o efeito têm de estar registados, de acordo com o regulamentado, na AFS com um, ou mais, agentes desportivos (PCS) e respectivos auxiliares (conforme documentos em anexo), podendo no entanto os clubes optarem pela requisição, para estes jogos, de **PSP/GNR** ou Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**).
3. O PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (**PCS**) é o agente desportivo indicado pelo clube, com vista a garantir que o jogo se inicia e decorra dentro das normais condições de segurança e deve ser coadjuvado no exercício das suas funções, competindo ao clube visitado, ou como tal considerado, a determinação do número efectivo de auxiliares para coadjuvar o PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (PCS), **sendo que no mínimo deverá ter um (1) Auxiliar de PCS por jogo.**
4. O **PCS** tem de apresentar ao árbitro cópia do seu documento de identificação, dos seus auxiliares, cópia da credencial e do Boletim de Segurança;
5. Nos jogos em que sejam utilizados o PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (**PCS**), **é obrigatório** dar conhecimento às forças de segurança pública da área da realização do (s) jogo (s);
6. Sempre que o Comunicado Oficial da AFS qualifique um jogo de **RISCO NORMAL**, os clubes são obrigados a optar pela requisição para esses jogos de **PSP/GNR** ou Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**);
7. Para os jogos em que sejam utilizados os serviços de Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**) **é obrigatória** a apresentação ao árbitro de uma cópia do alvará da empresa de segurança, bem como de uma cópia dos cartões profissionais dos Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**), de forma a comprovar a habilitação para a prestação do serviço e para o desempenho da função;
8. Nos jogos em que sejam utilizados os serviços de assistentes de recinto desportivo (**ARD**) **é obrigatório** dar conhecimento às forças de segurança pública da área da realização do (s) jogo (s).
9. O número mínimo de Assistentes de recinto desportivo (**ARD**), encontra-se estabelecido no artigo 4º da Portaria nº. 261/2013 de 14 de Agosto, não devendo ser inferior a 2 (dois) e respeitando a relação de Assistentes de recinto desportivo (**ARD**) vs espectadores de 1/400.
10. **É obrigatória a requisição** de Policiamento (**PSP/GNR**) sempre que o Comunicado Oficial da AFS qualifique um jogo de **RISCO ACRESCIDO**.

A Direcção da AF Setúbal

/AC.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

Condições de Segurança nos Jogos de Futebol Onze Sénior Directivas da Associação de Futebol de Setúbal

Número 1

Âmbito de aplicação

As presentes directivas são aplicáveis nas provas distritais do escalão sénior, de futebol de onze masculino, organizadas sob e égide da Associação de Futebol de Setúbal.

Número 2

Objecto

As presentes directivas estabelecem os procedimentos de segurança a adoptar nos recintos desportivos, de forma a garantir a integridade física dos árbitros e restantes intervenientes nos espectáculos desportivos, bem como a regularidade e a normalidade das diversas competições distritais.

Número 3

Condições de Segurança

A responsabilidade pela manutenção da ordem e da segurança no interior dos recintos desportivos é do clube visitado ou como tal considerado.

Numero 4

Responsabilidade dos clubes

1. Compete aos clubes visitados ou como tal considerados:
 - a. Requisitar a força policial ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD) sempre que seja legal ou regularmente exigido;
 - b. Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;
 - c. Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;
 - d. Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto;
 - e. Suportar os custos da segurança a que houver lugar.

Numero 5

Vigência

As presentes directivas entram em vigor no dia imediatamente seguinte ao da respectiva publicação em Comunicado Oficial.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

Condições de Segurança nos Jogos Futebol Onze (Juniões-Juvenis-Iniciados) Futsal (Seniores-Juniões-Juvenis-Iniciados) Futebol de Sete e de Futsal (Benjamins e Infantis) Futsal Feminino (Todos os escalões)

Directivas da Associação de Futebol de Setúbal

Número 1

Âmbito de aplicação

As presentes directivas são aplicáveis nas provas distritais, organizadas sob e égide da Associação de Futebol de Setúbal.

Numero 2

Objecto

As presentes directivas estabelecem os procedimentos de segurança a adoptar nos recintos desportivos, de forma a garantir a integridade física dos árbitros e restantes intervenientes nos espectáculos desportivos, bem como a regularidade e a normalidade das diversas competições distritais.

Numero 3

Condições de Segurança

A responsabilidade pela manutenção da ordem e da segurança no interior dos recintos desportivos é do clube visitado ou como tal considerado.

Numero 4

Responsabilidade dos clubes

1. Compete aos clubes visitados ou como tal considerados:
 - a. Assegurar a presença de um Ponto de Contacto com a Segurança (PCS), salvo nos jogos em que seja obrigatória a requisição de policiamento ou utilização de Assistentes de Recinto Desportivo (ARD) contratados a empresas de segurança privada, nos termos da legislação aplicável.
 - b. Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;
 - c. Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;
 - d. Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto;
 - e. Requisitar a força policial ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD) sempre que seja regularmente exigido;
 - f. Suportar os custos da segurança a que houver lugar.
2. Os clubes devem nomear um Curador de Equipa que tem por missão promover a ética desportiva e a segurança nos jogos e assegurar a sensibilização dos familiares e dos adeptos em relação à importância da manutenção da ordem e da segurança nos jogos e das repercussões desportivas e financeiras que os actos de violência podem originar.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

Número 5

Ponto de contacto com a segurança (PCS)

1. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) é o agente desportivo indicado pelo clube com vista a garantir que o jogo se inicia e decorre dentro das normais condições de segurança e que deve ser coadjuvado no exercício das suas funções.
2. Compete ao Clube visitado, ou como tal considerado, a determinação do número efectivo de auxiliares para coadjuvar o Ponto de contacto com a segurança (PCS), **sendo que no mínimo deverá ter um (1) Auxiliar de PCS por jogo.**
3. O ponto de contacto com a segurança (PCS) tem os seguintes deveres:
 - a. Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
 - b. Indicar ao árbitro um local seguro para estacionamento da sua viatura;
 - c. Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e identificando os elementos da sua equipa;
 - d. Entregar ao árbitro da partida uma cópia da credencial e do boletim de segurança devidamente preenchido e assinado.
 - e. Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
 - f. Garantir a segurança da equipa adversária e da equipa de arbitragem;
 - g. Chamar a força policial sempre que existam desacatos no recinto desportivo;
 - h. Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
 - i. Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno de jogo e a zona de acesso aos balneários;
 - j. Manter-se no recinto desportivo enquanto ai permanecer a equipa de arbitragem;
 - k. Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem cumprindo as suas instruções.

Número 6

Auxiliares do ponto de contacto com a segurança

Os auxiliares do Ponto de contacto com a segurança têm os seguintes deveres:

1. Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
2. Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
3. Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
4. Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e final do jogo;
5. Cumprir as instruções do Ponto de contacto com a segurança garantindo a segurança das equipas contendoras e de arbitragem.

Número 7

Condições de Exercício

1. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) e demais elementos da equipa de segurança devem ser maiores de idade, possuir o perfil adequada à função e possuir acreditação da Associação.
2. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) não pode acumular funções no mesmo jogo.
3. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) e demais elementos da equipa de segurança ficam inibidos de exercer as suas funções, em jogos de quaisquer escalões etários, enquanto estiverem suspensos, na qualidade de Agentes Desportivos, pela AFS e/ou FPF.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

Número 8

Acreditação

1. A acreditação pela Associação é feita mediante:
 - a. Apresentação de um termo de responsabilidade do Clube, com a identificação dos agentes que podem integrar cada equipa de segurança;
 - b. Adesão ao seguro desportivo de grupo, salvo quando já inscritos na Associação respectiva;
2. A credencial emitida pela Associação de acordo com o modelo em anexo é válida por uma época desportiva.
3. Em cada jogo é entregue ao árbitro, pelo Ponto de contacto com a segurança (PCS), uma cópia da credencial para certificação.

Número 9

Certificação

O Ponto de contacto com a segurança (PCS) e os respectivos auxiliares identificam-se perante o árbitro, que certifica a conformidade da identificação com a credencial apresentada.

Número 10

Boletim de Segurança

1. O verso da cópia da credencial constitui o boletim de segurança do jogo.
2. O preenchimento do boletim de segurança, deverá ser efectuado pelo árbitro e pelo PCS nos campos destinados para o efeito, sendo o mesmo de carácter obrigatório.
3. O boletim de segurança é assinado pelos delegados ao jogo, pelo árbitro e pelo Ponto de contacto com a segurança (PCS).
4. O preenchimento do boletim de segurança não é exigido quanto exista policiamento.
5. O boletim de segurança é remetido à AFS juntamente com o relatório do jogo.

Número 11

Gabinete de Segurança da AFS

O Gabinete de Segurança da AFS recebe os boletins de segurança e procede ao tratamento das informações recolhidas.

Numero 12

Vigência

As presentes directivas entram em vigor no dia imediatamente seguinte ao da respectiva publicação em Comunicado Oficial.

A Direcção da AF Setúbal

/AC

